

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: JULIANA TAVARES ALVES

Inscrição: 154

Protocolo: 13374

Cargo: PROFESSOR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 1

Questão: 16

Disciplina: Língua Portuguesa (Professor (Educação Especial))

Recurso:

À Banca Organizadora

Assunto:Recurso contra o gabarito/formulação da Questão 16

Disciplina:Língua Portuguesa

Solicitação de ANULAÇÃO da Questão 16, tendo em vista a inexistência de resposta correta dentre as alternativas apresentadas, caracterizando vício na formulação do item.

FUNDAMENTAÇÃO:O enunciado da Questão 16 solicita que o candidato identifique o vício de linguagem presente na seguinte oração:
"Os estudantes foram ao laboratório para concluir a atividade prática prevista no cronograma da disciplina."

Entretanto, ao analisar a oração sob a luz da norma-padrão da Língua Portuguesa e da gramática normativa, constata-se que o período está inteiramente correto e isento de qualquer vício de linguagem:

- 1.Inexistência de Ambiguidade (Anfibologia):A frase possui sentido único e claro, não permitindo dupla interpretação quanto aos sujeitos, ações ou complementos.
- 2.Inexistência de Barbarismo:Todas as palavras estão grafadas e flexionadas estritamente de acordo com a ortografia e a morfologia oficiais.
- 3.Inexistência de Pleonismo Vicioso:Não há repetição desnecessária ou redundante de ideias ou vocábulos.
- 4.Inexistência de Solecismo: As regras de concordância, regência e colocação pronominal foram integralmente respeitadas (uso correto da preposição exigida pelo verbo "ir":foram ao laboratório).

Dado que a oração proposta não apresenta qualquer desvio ou vício gramatical, torna-se impossível assinalar qualquer uma das opções apresentadas ((A), (B), (C) ou (D)) como gabarito correto.

A exigência de que o candidato selecione uma opção em uma questão cujas alternativas são todas incorretas fere o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, comprometendo a aferição justa do conhecimento dos candidatos.

PEDIDO: Diante do exposto, requer-se a comissão examinadora faça-a ANULAÇÃO da Questão 16, atribuindo-se a pontuação correspondente a todos os candidatos, conforme preceituam as regras e a jurisprudência aplicáveis aos provas de seletivos e concursos públicos.

Pede deferimento.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação

Recursos

criterosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

Não assiste razão aos recorrentes, não havendo qualquer erro na questão que fundamente sua anulação. O recurso parte de uma premissa fática equivocada, pois analisa oração diversa daquela efetivamente apresentada no enunciado. Enquanto a questão submetida aos candidatos traz a construção "Os estudantes foram no laboratório para concluir a atividade prática prevista no cronograma da disciplina", o recurso reproduz a frase como "Os estudantes foram ao laboratório", substituindo justamente o trecho apontado pela questão como inadequado por sua forma adequada. Assim, a conclusão de que a oração estaria integralmente correta decorre da alteração do próprio enunciado da questão.

Na construção efetivamente apresentada, há inadequação de regência verbal. O verbo "ir", empregado com ideia de deslocamento para determinado destino, exige, na norma-padrão adotada pela questão, a preposição "a", razão pela qual a construção adequada é "foram ao laboratório", e não "foram no laboratório". O erro, portanto, não reside na grafia ou na forma vocabular das palavras, mas na relação sintática estabelecida entre o verbo e seu complemento, caracterizando vício de linguagem relacionado à sintaxe, isto é, solecismo. A distinção entre a forma efetivamente apresentada e a forma corrigida no próprio recurso é suficiente para demonstrar que não procede a alegação de inexistência de resposta correta.

Não se trata de barbarismo, pois esse vício está relacionado ao emprego inadequado da palavra quanto à sua pronúncia, grafia ou forma. Na oração em análise, os vocábulos empregados estão corretamente grafados e flexionados; a inadequação decorre especificamente da regência da construção verbal, e não da constituição ou da forma das palavras.

Também não há pleonasmo vicioso. A oração não apresenta repetição desnecessária de ideia ou de informação já contida em outro termo do período. A informação relativa ao deslocamento dos estudantes e a finalidade de concluir a atividade prática possuem funções distintas na construção, inexistindo redundância que justifique a classificação como vício de repetição.

Igualmente, não se verifica ambiguidade. O período apresenta sentido determinado: os estudantes deslocaram-se ao laboratório com a finalidade de concluir determinada atividade prática. A construção "para concluir a atividade prática prevista no cronograma da disciplina" expressa claramente a finalidade da ação, sem gerar duas interpretações plausíveis acerca dos sujeitos, da ação praticada ou de seus complementos.

A questão, portanto, apresenta resposta correta e objetiva. A construção inadequada é precisamente "foram no laboratório", que configura erro de regência verbal e, consequentemente, solecismo. A forma "foram ao laboratório", utilizada pelos recorrentes para sustentar a inexistência de vício, não corresponde ao enunciado original, mas à sua própria correção. Dessa forma, o recurso acaba por reconhecer, ainda que indiretamente, a inadequação apontada pela questão, pois substitui a regência empregada no período por aquela considerada adequada pela norma-padrão.

Diante dos argumentos apresentados, **RECURSO INDEFERIDO**.